**CONTRATO Nº0052/2018, CELEBRADO ENTRE O IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2018 – DL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2018 - DL**

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu **Superintendente Geral, Sr. PAULO TIMM**, portador da carteira de identidade no 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o no 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo no .0094/2018, DISPENSA Nº 0049/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM- **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO EDITAL, PUBLICAÇÃO, SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO, CADASTRAMENTO, FORNECER EQUIPE DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS, DESENVOLVER, APLICAR, CORRIGIR AS PROVAS, ELABORAÇÃO DE LISTA DE APROVADOS E APOIO A COMISSÃO DO CONCURSO. PARA O PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE MOTORISTA, 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 26/06/2018, que passa a integrar o presente Contrato.

**§ 1o.** Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

**§ 2o.** O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - São obrigações do IBAM:**

* Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão de Concurso;
* Divulgar o Concurso, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do *site* do IBAM;
* Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet.
* Proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
* Recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
* Imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
* Corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
* Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
* Acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
* Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
* Processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
* Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público;
* Apoiar a Comissão de Concurso com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
* Emitir relatório final e listagem dos resultados para homologação;
* Apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Concurso Público listado por classificação;
* Elaborar relatório final, em planilha eletrônica, com os dados relativo ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
* Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
* arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica do IBAM, envolvida com o Projeto.
* obedecer seu Código de Ética e Convivência, disponível em [http://www.ibam.org.br/info/institucional/37](http://www.ibam.org.br/institucional), cumprindo a orientação ali estabelecida.

**II - São obrigações da CONTRATANTE:**

* Nomear, através de ato do Prefeito a Comissão de Concurso Público;
* Informar sobre vagas que serão objeto do Concurso Público;
* facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
* divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
* providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
* disponibilizar Posto de Atendimento, para os candidatos que não tiverem acesso à internet e equipamentos de informática necessários;
* providenciar os locais para a realização das provas objetivas e práticas;
* providenciar toda infraestrutura necessária para aplicação das provas práticas, incluindo locais, máquinas, veículos, equipamentos, materiais e demais itens e infraestrutura necessários à sua realização;
* estabelecer critérios de avaliação, aplicar e avaliar prova prática aos aprovados na prova objetiva para os cargos de Motorista, de Operador de Escovadeira Hidráulica e de Operador de Máquinas Pesadas.
* fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança, guarda municipal e serviço médico para os locais de realização;
* homologar o resultado final do Concurso Público.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

Estão previstos 90 (noventa) dias úteis para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da data de recebimento, pelo IBAM, da legislação local necessária à realização do Concurso Público e do contrato assinado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Os custos para a realização do concurso serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições dos candidatos, conforme valores indicados abaixo:

### Valores de Inscrição:

|  |  |
| --- | --- |
| **VALORES DE INSCRIÇÃO** | **NÍVEL DE ESCOLARIDADE** |
| * R$ 100,00 – cem reais | * Nível Superior |
| * R$ 80,00 – oitenta reais | * Nível Médio e Curso Técnico |
| * R$ 60,00 – sessenta reais | * Nível Fundamental |

VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS),** tendo por base até 300 (trezentos) candidatos inscritos. Se houver candidato adicional à estimativa de 300 (trezentos) inscritos, o valor dessas inscrições excedentes será repassado pela Prefeitura ao IBAM em até 05 (cinco) dias após o término das inscrições. No valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por excedente.

Pagos da seguinte forma: os valores das inscrições dos candidatos serão depositados na conta bancária de titularidade do IBAM, e o Município complementará o valor, se necessário. Se o valor depositado referente às inscrições for maior do que o valor contratado deverá ser devolvido para os cofres da Prefeitura Municipal.

Caberá à Prefeitura arcar com os valores das inscrições dos candidatos isentos do valor de inscrição, por qualquer motivo. O pagamento das inscrições isentas deverá ser feito pela Prefeitura ao IBAM em até 5 (cinco) antes da data de aplicação das provas objetivas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO**

Os recursos necessários às despesas geradas por este Contrato correrão à conta de dotação do Orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA INTERRUPÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Videira (SC) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Arroio Trinta – SC, 18 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ nº 82.826.462/0-01-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**PAULO TIMM**

CPF no 457.512.429-04

**SUPERINTENDENTE GERAL DO IBAM**

CNPJ no 33645482/0001-96

**SUPERINTENDENTE GERAL**

**Testemunhas:**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

**CPF: 000.077.349-21**

**JOÃO MARCOS FERONATTO**

**CPF: 052.490.069-81**

CONTRATO Nº 0052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2018

DISPENSA Nº:0049/2018,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATADA: IBAM

VALOR: R$ 45.000,00